RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG**, torna público que se fará realizar licitação para prestação de serviços / Aquisição de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade "**Pregão Eletrônico**", com julgamento pelo "**Tipo:** Menor Preço por item", conforme descrição contida em anexo.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com as modificações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e 9.854/99 e Lei 10520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 10h00min no endereço eletrônico http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R$ 63.975,87 (Sessenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), *referente ao valor global de acordo com o* termo de referência.

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR LOTE/ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.

1.1. Ao final dos lances, caso haja redução do preço unitário ou global, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial global, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. O valor de referência para aplicação do percentual apurado será o valor unitário estimado do Edital.

1.1.1. Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço: Rua Camilo Silvério Mendes, 84 Centro, em Santa Bárbara do Tugúrio.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de julho de 2022.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022

EDITAL Nº 090/2022

Processo Licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO,** através da comissão Permanente de licitação e seu Pregoeiro com Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 152/2022**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até 04 de agosto de 2022, às 10h00min**, no endereço eletrônico http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, Horário de Brasília – DF, junto à Comissão de Licitação, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao objeto epigrafado acima**,** e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, Decreto Municipal e demais regras deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o

Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às exigências e normas de segurança.

1.3. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Selma da Silva Campos.

O edital de número 090/2022 contêm os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022.
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1. MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2. PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3. COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4. CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5. CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6. ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7. FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.8. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Bárbara do Tugúrio através da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.9. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo para entrega das mercadorias é de **05 (Cinco) dias corridos** após o solicitado pelo órgão competente.

3.1.1. O mesmo terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas para troca** de produtos em caso de divergência com o solicitado.

3.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

3.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega mensal, semanalmente ou outros.

3.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

3.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

3.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão responsável no ato da entrega.

3.6. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e / ou contrato.

3.7. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 12h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. As quantidades totais constantes em anexo são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período necessário, de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

Recebimento das Propostas e documentos de habilitação: A sessão será realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, Horário de Brasília – DF.

Adjudicação: após o termino do processo ou interesse público.

Valor total previsto: R$ 63.975,87 (Sessenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), *referente ao valor global de acordo com o* termo de referência.

5.2. O pregoeiro através da justificativa necessária poderá solicitar a suspensão do certamente, e remarcando dia e horário para retorno, tempo que seja hábil para cadastramentos ou resolução de situações referente ao pregão.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS.

6.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias uteis, após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e Ordem de fornecimento (pedido).**

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de

Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, porém contemplará os produtos / serviços fornecidos partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

9.2.1. Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2. Que tenha funcionário ou membro do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

9.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

9.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

9.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

9.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

9.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

9.2.11. Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

9.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CREDENCIAMENTO

10.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

10.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

10.3. Para manifestar - se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos:

10.4. Tratando - se de **representante legal de empresa (sócio ou dirigente**), este deverá identificar-se, exibindo a:

- Cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão;

- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo a:

- Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do proprietário e procurador ou;

- Instrumento Particular de Procuração (Modelo em Anexo, neste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

- Do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5.1. A Procuração deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do (s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

10.6. Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo em Anexo, neste Edital).

10.7. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

10.8. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

10.9. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da Declaração de MEI/ME/EPP (modelo em anexo, neste Edital).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

117. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLAUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP

12.1. Caso não utilizada a faculdade prevista neste edital de licitação, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP.

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP, na forma da letra "(a)", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME/EPP.

f) A MEI/ME/EPP classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

13.1. Em se tratando de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

- Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da PROPONENTE, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.

- Atestado fornecido por instituição bancária oficial do País de origem da PROPONENTE comprovando a idoneidade financeira da mesma, acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.

- Por definição, deverão ser apresentados documentos equivalentes ao país de origem da PROPONENTE, na língua portuguesa ou documento original acompanhado da versão em português, efetuada por tradutor juramentado, sem emendas ou rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais e rubricadas nas demais.

- Todos os documentos exigidos às empresas estrangeiras, produzidos em língua estrangeira deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4o do art. 32 da Lei Federal no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1. Valor unitário e total do item

14.1.2. Marca;

14.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

14.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio;

14.3. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do lote com a competente homologação e procedida à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos produtos e serviços cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

15.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

DA HABILITAÇÃO
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. Cédula de identidade (de todos os Sócios);
1.2. Registro Comercial (No Caso de Empresa individual);
1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando em sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.2.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;
1.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.4. No caso de ME e EPP - MEI – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
2. REGULARIDADE FISCAL
2.1. Cadastro de pessoas físicas CPF (de todos os Sócios);
2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
2.3. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
2.4. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Estadual;
2.5. Prova de Regularidade quanto à Fazenda Municipal;
2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5. OUTROS (DECLARAÇÕES)
5.1. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo;
5.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo
5.4. Declaração para Micro e Pequenas empresas e Microempreendedor Individual;

15.1.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.1.2.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

15.2. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

15.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

15.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

15.4.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

15.4.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

15.5.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5.4. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

16.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

16.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por lote de acordo com o especificado em Anexo.

16.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.7. O licitante não poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

16.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

16.23.1. no país;

16.23.2. por empresas brasileiras;

16.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.028.2021.

17.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

CLAUSULA DECIMA OITAVA– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO RECURSO

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

21.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

21.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de

classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da Unidade Requisitante:

22.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

22.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

22.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

22.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

22.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

22.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

22.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

22.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias.

22.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

22.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

22.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

22.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros

detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

22.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

22.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

22.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

22.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

22.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

22.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

22.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

23.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

23.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

23.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

23.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 23.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

23.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

23.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não mantiver a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

25.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

25.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

26.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

26.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

26.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

26.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

26.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

26.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

26.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

26.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

26.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32)3341-1259, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de julho de 2022.

Vinicius da Silva Ferreira
Pregoeiro / Presidente da CPL
Portaria 152/2022

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Selma da Silva Campos
Secretária Municipal de Educação

Membros:

Assinatura:_____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

Processo Licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Informo o preço estabelecido abaixo é de acordo com a soma dos orçamentos e dividido pela quantidade total de orçamento conforme listados abaixo.

Valor máximo previsto

Item	Descrição	Embalagem	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Abridor de lata grande	Unidade	7	R$ 8,18	R$ 57,26
2	Bacia em alumínio 40/50 cm	Unidade	6	R$ 96,36	R$ 578,16
3	Balança digital de no mínimo 30 kg	Unidade	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
4	Balança plataforma digital 300 kg	Unidade	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
5	Batedeira	Unidade	3	R$ 181,82	R$ 545,46
6	Bule de alumínio 5 litros	Unidade	4	R$ 181,82	R$ 727,28
7	Caixa plástica polietileno organizadora 20l	Unidade	10	R$ 83,64	R$ 836,40
8	Caneca plástica de polipropileno reforçado 300 ml	Unidade	200	R$ 3,27	R$ 654,00
9	Canecão alumínio n 18 4,5 l alça madeira	Unidade	6	R$ 54,55	R$ 327,30
10	Colher de servir alumínio fundido 30 cm	Unidade	8	R$ 54,55	R$ 436,40
11	Colher de servir alumínio fundido 60 cm	Unidade	8	R$ 54,55	R$ 436,40
12	Colher de sopa alumínio	Unidade	250	R$ 5,45	R$ 1.362,50
13	Concha alumínio fundido 30 cm	Unidade	4	R$ 65,45	R$ 261,80
14	Concha alumínio fundido 60 cm	Unidade	5	R$ 118,75	R$ 593,75
15	Copo de vidro	Unidade	550	R$ 3,09	R$ 1.699,50
16	Cortador de legumes - grande	Unidade	3	R$ 581,82	R$ 1.745,46
17	Descascador de legumes	Unidade	5	R$ 8,91	R$ 44,55
18	Escorredor de arroz grande	Unidade	4	R$ 62,18	R$ 248,72
19	Escorredor de pratos inox 80 pratos	Unidade	2	R$ 1.181,82	R$ 2.363,64
20	Escumadeira alumínio fundido	Unidade	6	R$ 54,55	R$ 327,30

	peneira 60 cm				
21	Espremedor de batatas grande	Unidade	5	R$ 127,27	R$ 636,35
22	Extrator de suco industrial grande	Unidade	3	R$ 727,27	R$ 2.181,81
23	Faca de mesa alumínio	Unidade	48	R$ 6,36	R$ 305,28
24	Faca inox para carnes punho polipropileno	Unidade	3	R$ 98,18	R$ 294,54
25	Faca inox para legumes punho polipropileno	Unidade	9	R$ 14,55	R$ 130,95
26	Faca inox serrilhada punho polipropileno	Unidade	3	R$ 6,36	R$ 19,08
27	Fogão industrial de 4 bocas	Unidade	1	R$ 1.818,18	R$ 1.818,18
28	Forno semi - industrial 80 litros	Unidade	1	R$ 2.363,64	R$ 2.363,64
29	Freezer horizontal de 1 porta 309 litros	Unidade	1	R$ 4.090,91	R$ 4.090,91
30	Frigideira industrial alumínio n 26	Unidade	3	R$ 201,82	R$ 605,46
31	Frigideira industrial alumínio n 30	Unidade	3	R$ 201,82	R$ 605,46
32	Garfo alumínio	Unidade	60	R$ 6,18	R$ 370,80
33	Garrafa térmica 1 litro	Unidade	4	R$ 69,09	R$ 276,36
34	Geladeira 300 litros	Unidade	1	R$ 3.727,27	R$ 3.727,27
35	Jarras de suco de plástico de 5 litros	Unidade	13	R$ 70,91	R$ 921,83
36	Jogo bacia plástica polietileno 5/3/2 l	Unidade	4	R$ 18,18	R$ 72,72
37	Jogo de potes de plástico para mantimentos	Unidade	6	R$ 72,73	R$ 436,38
38	Jogo de tabuleiro assadeira inox 26x48x3 cm	Unidade	2	R$ 163,64	R$ 327,28
39	Kit bandeja inox com 10 unidades de 60x40x2 cm	Unidade	1	R$ 1.218,18	R$ 1.218,18
40	Liquidificador industrial 4 litros	Unidade	6	R$ 718,18	R$ 4.309,08
41	Luva térmica	Unidade	3	R$ 27,27	R$ 81,81
42	Micro-ondas 30 litros	Unidade	3	R$ 965,45	R$ 2.896,35
43	Multiprocessador de alimentos	Unidade	3	R$ 296,18	R$ 888,54
44	Palete de polietileno 40x40x4,5 cm	Unidade	20	R$ 54,55	R$ 1.091,00
45	Panela caçarola alumínio fundido n 45	Unidade	3	R$ 509,09	R$ 1.527,27
46	Panela caçarola alumínio polido n 24	Unidade	5	R$ 123,64	R$ 618,20
47	Panela caçarola alumínio polido n 26	Unidade	7	R$ 140,00	R$ 980,00
48	Panela caldeirão alumínio industrial n 34	Unidade	3	R$ 229,09	R$ 687,27
49	Panela de pressão industrial 13 l	Unidade	5	R$ 727,27	R$ 3.636,35
50	Panela de pressão industrial 4,5 l	Unidade	3	R$ 127,27	R$ 381,81

51	Panela de pressão industrial 7 l	Unidade	3	R$ 181,82	R$ 545,46
52	Pegador de salada alumínio	Unidade	5	R$ 27,27	R$ 136,35
53	Prato fundo de polipropileno	Unidade	150	R$ 3,09	R$ 463,50
54	Prato vidro transparente duralex	Unidade	250	R$ 16,36	R$ 4.090,00
55	Purificador de água	Unidade	3	R$ 454,55	R$ 1.363,65
56	Ralador de inox 4 faces - grande	Unidade	5	R$ 27,27	R$ 136,35
57	Ralo de inox	Unidade	4	R$ 30,91	R$ 123,64
58	Sanduicheira	Unidade	3	R$ 154,55	R$ 463,65
59	Tabuas de corte em polietileno 50x30x1 cm	Unidade	9	R$ 109,09	R$ 981,81
60	Travessas de vidro - grande	Unidade	11	R$ 121,82	R$ 1.340,02
61	Xícaras	Unidade	60	R$ 9,09	R$ 545,40
Total				R$ 63.975,87	

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está estimado em R$ 63.975,87 (Sessenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), *referente ao valor global.*

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de melhorar o ambiente escolar perante as cozinhas e copas, que atenderão as escolas e creches do município de Santa bárbara do Tugúrio, com merenda de qualidade, e equipamentos para que isso se torne possível se justifica a necessidade da presente aquisição, e quanto a quantidade é devido ao numero de alunos que nosso município atende e as quantidades de escolas no município.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A Ata de registro de Preço será regido do ato da assinatura da, encerrando – se em 12 (Doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e contrato.

A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 12h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA – DE PAGAMENTO

Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 18 de julho de 2022.

Selma da Silva Campos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Processo Licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, e Inscrição Estadual nº ********** estabelecida à **********, nº ** no Bairro ********** na de cidade ********* no estado de ********** com o CEP: **********, neste ato representada pelo Senhor **********, (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na **********, nº ** no Bairro ********** na cidade ********* no estado de ********** com o CEP: **********, portador da carteira de identidade nº **********, e do CPF nº **********, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório** Nº 090/2022, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** N° 049/2022**, Registro de Preço** Nº 043/2022 **Tipo:** Menor preço por item, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

1.2. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

2.1.1. O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

2.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo a Ata de registro de preço / contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

2.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

2.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

2.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

2.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

2.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

2.7. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, Ata de registro de preço e contrato.

2.8. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 12h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, sendo em horário comercial de 08h00min até 16h00min conforme Ordem de Compra.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irreajustável exceto por situações fixadas em lei.

5.1.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R$: ********* (Valor por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
TOTAL				**R$**	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços e pedido.**

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Selma da Silva Campos.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

11.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.

c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ** de ******** de 2022.

****

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

****
****

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

Processo Licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 14442615 SSP MG , sob o CPF nº 076.521.136-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob nº **********, e Inscrição Estadual nº ********** estabelecida à **********, nº ** no Bairro ********** na de cidade ********* no estado de ********** com o CEP: **********, neste ato representada pelo Senhor **********, (nacionalidade, estado civil, e profissão), residente e domiciliado na **********, nº ** no Bairro ********** na cidade ********* no estado de ********** com o CEP: **********, portador da carteira de identidade nº **********, e do CPF nº **********, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo licitatório** Nº 090/2022, **MODALIDADE: Pregão eletrônico N°** 049/2022, **Registro de preço Nº** 043/2022, **Tipo:** Menor preço por item, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento.

Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

1.2. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo para entrega das mercadorias é de 05 (Cinco) dias corridos após o solicitado pelo órgão competente.

2.1.1. O mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para troca de produtos em caso de divergência com o solicitado.

2.1.2. Caso não respeitado os prazos de entrega do solicitado a contratante notificara a empresa, podendo o contrato com a mesmo passando o fornecimento para a segunda colocada.

2.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, podendo ser entrega semanalmente.

2.3. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas neste edital.

2.4. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos para com a mão de obra referente ao fornecimento dos produtos.

2.5. Os Produtos deverão ser entregues de acordo com descritivo informado em anexo, sendo conferido pelo órgão solicitante no ato da entrega.

2.6. Fica estabelecido que a empresa vencedora, deverá assumir sem quaisquer custos adicionais as instalações dos materiais solicitados, dentro do prazo informado para a entrega.

2.7. Deverá estar em acordo com o descrito em Termo de referência, e contrato.

2.8. A entrega deverá ser protocolizada no almoxarifado no dia estabelecido e em horário comercial de 08h as 12h, de funcionamento, nos endereços expostos em ordem de fornecimento, sendo todas elas no município de Santa Bárbara do Tugúrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos, eventualmente e parcelado, no prazo acima especificado, sendo em horário comercial de 08h00min até 16h00min conforme Ordem de Compra.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) nesta ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irreajustável exceto por situações fixadas em lei.

5.1.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R$: ********* (Valor por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
TOTAL				**R$**	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscal (is) ao município que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante em anexo do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, comprovante de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo a mesma não aceitar as notas sem constar o número do **Processo Licitatório e/ou número do contrato e pedido.**

7.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

8.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste deste contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

8.5. Fica facultado ao município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

8.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução da presente contrato:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo estabelecido, mediante ordem de fornecimento, dentro do melhor padrão de qualidade.

9.2. O FORNECEDOR deverá informar ao município da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos/serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento.

9.3. A tolerância do município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do FORNECEDOR não importará, de forma alguma, em alteração desta Ata ou novação, podendo o município exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.4. A empresa vencedora será responsável pela operacionalização dos fogos de artifícios, manutenção e elaboração dos mesmos, tendo um funcionário por conta na data e local agendados, arcando com todos os custos para o mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.1.6. Ficará a cargo a fiscalização a Secretaria Municipal de Educação através da senhora Selma da Silva Campos.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer os itens, conforme descrito no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.3. Fornecer os itens, ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.4. Realizar as prestações de serviços em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato, por culpa do FORNECEDOR, o município poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporário do direito de licitar e contratar com o município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar este contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

11.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não cumprimento de obrigação acessória.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação de serviço e/ou acessório solicitado, quando for comprovado que o mesmo esteja superfaturamento. Para avaliação de valores, será realizado cotação de preços no mercado regional.

c.1) A cada aquisição será feita cotação de preços para verificar o valor de mercado, sendo válido o menor valor apresentado ou das tabelas ou o de comercialização.

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5. Os valores das multas aplicadas nos termos deste edital, serão descontados dos pagamentos devidos pelo município ou cobrado judicialmente.

11.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ** de ******** de 2022.

****

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

****
****

Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV
PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

Nome da empresa: _____

CNPJ. _____ / _____ - _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Cidade: _____ **UF.** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

Responsável: _____

CPF do responsável: _____

Valor Total R$ _____ **(** _____ **)**

Dados Bancário

PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTES PREÇOS.

Item	Descrição	Embalagem	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Abridor de lata grande	Unidade	7		
2	Bacia em alumínio 40/50 cm	Unidade	6		
3	Balança digital de no mínimo 30 kg	Unidade	5		
4	Balança plataforma digital 300 kg	Unidade	1		
5	Batedeira	Unidade	3		
6	Bule de alumínio 5 litros	Unidade	4		
7	Caixa plástica polietileno organizadora 20l	Unidade	10		

8	Caneca plástica de polipropileno reforçado 300 ml	Unidade	200		
9	Canecão alumínio n 18 4,5 l alça madeira	Unidade	6		
10	Colher de servir alumínio fundido 30 cm	Unidade	8		
11	Colher de servir alumínio fundido 60 cm	Unidade	8		
12	Colher de sopa alumínio	Unidade	250		
13	Concha alumínio fundido 30 cm	Unidade	4		
14	Concha alumínio fundido 60 cm	Unidade	5		
15	Copo de vidro	Unidade	550		
16	Cortador de legumes - grande	Unidade	3		
17	Descascador de legumes	Unidade	5		
18	Escorredor de arroz grande	Unidade	4		
19	Escorredor de pratos inox 80 pratos	Unidade	2		
20	Escumadeira alumínio fundido peneira 60 cm	Unidade	6		
21	Espremedor de batatas grande	Unidade	5		
22	Extrator de suco industrial grande	Unidade	3		
23	Faca de mesa alumínio	Unidade	48		
24	Faca inox para carnes punho polipropileno	Unidade	3		
25	Faca inox para legumes punho polipropileno	Unidade	9		
26	Faca inox serrilhada punho polipropileno	Unidade	3		
27	Fogão industrial de 4 bocas	Unidade	1		
28	Forno semi - industrial 80 litros	Unidade	1		
29	Freezer horizontal de 1 porta 309 litros	Unidade	1		
30	Frigideira industrial alumínio n 26	Unidade	3		
31	Frigideira industrial alumínio n 30	Unidade	3		
32	Garfo alumínio	Unidade	60		
33	Garrafa térmica 1 litro	Unidade	4		
34	Geladeira 300 litros	Unidade	1		
35	Jarras de suco de plástico de 5 litros	Unidade	13		
36	Jogo bacia plástica polietileno 5/3/2 l	Unidade	4		
37	Jogo de potes de plástico para mantimentos	Unidade	6		
38	Jogo de tabuleiro assadeira inox 26x48x3 cm	Unidade	2		

39	Kit bandeja inox com 10 unidades de 60x40x2 cm	Unidade	1		
40	Liquidificador industrial 4 litros	Unidade	6		
41	Luva térmica	Unidade	3		
42	Micro-ondas 30 litros	Unidade	3		
43	Multiprocessador de alimentos	Unidade	3		
44	Palete de polietileno 40x40x4,5 cm	Unidade	20		
45	Panela caçarola alumínio fundido n 45	Unidade	3		
46	Panela caçarola alumínio polido n 24	Unidade	5		
47	Panela caçarola alumínio polido n 26	Unidade	7		
48	Panela caldeirão alumínio industrial n 34	Unidade	3		
49	Panela de pressão industrial 13 l	Unidade	5		
50	Panela de pressão industrial 4,5 l	Unidade	3		
51	Panela de pressão industrial 7 l	Unidade	3		
52	Pegador de salada alumínio	Unidade	5		
53	Prato fundo de polipropileno	Unidade	150		
54	Prato vidro transparente duralex	Unidade	250		
55	Purificador de água	Unidade	3		
56	Ralador de inox 4 faces - grande	Unidade	5		
57	Ralo de inox	Unidade	4		
58	Sanduicheira	Unidade	3		
59	Tabuas de corte em polietileno 50x30x1 cm	Unidade	9		
60	Travessas de vidro - grande	Unidade	11		
61	Xícaras	Unidade	60		
Total					

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e data

_____

Assinatura do representante da empresa.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____**NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

_____
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE DE ACORDO COM V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.
.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, para fins do disposto no inciso **V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE PRAZO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

DECLARO sob as penas da lei, para fins do processo licitatório epigrafado acima que a empresa _____ sob o CNPJ nº _____, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope "1" (Proposta) do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope "2" (de "Habilitação).

Local e data

_____
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data

_____
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

A Empresa ....., inscrita sob o CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade RG n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local e data

_____
Assinatura do representante da empresa.

ANEXO X
PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.
.

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº CNPJ), representada neste ato por seus(s) (qualificação(ões) do(s)outorgante(s) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG)e CPF nº(nº CPF), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº RG)e CPF nº(nº CPF), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº..../2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data

_____
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

Obs.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
Este documento deverá ser entregue o pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO XI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo licitatório Nº 090/2022
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 049/2022
Registro de Preço Nº 043/2022
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para possível e eventual aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as escolas municipais, conforme especificações em anexo.

Prezado Senhor,

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, CNPJ nº _____/ _____-____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____, ___ de _____ 2022.

_____
Nome do dirigente da empresa

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;

b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e

c) Cópia da Identidade do Representante Legal.